

---

**Portaria nº 04, de 7 de março de 2025**

INSTITUI a Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente e DESIGNA os seus membros no âmbito da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon).

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – AMPCON**, no uso de suas atribuições estatutárias, com base no art. 14, inc. V c/com art. 15, inc. III, ambos do Estatuto da Associação Nacional do Ministério Público de Contas<sup>1</sup>;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Associação Nacional do Ministério Público de Contas, a Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente.

**Art. 2º** A Coordenadoria será composta pelos seguintes membros, designados para o biênio 2025-2026:

- I-** Rodrigo Medeiros de Lima (MPTCU);
- II-** Gabriel Guy Léger (MPC/PR);
- III-** Aline Pires Carvalho Assuf (MPC/RJ);
- IV-** Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas (MPC/AP);
- V-** Ângelo Gräbin Borghetti (MPC/RS);
- VI-** Anna Helena de Azevedo Lima Simão (MPC/AC);
- VII-** Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (MPC/DF);
- VIII-** Diogo Roberto Ringenberg (MPC/SC);
- IX-** Eduardo Santos Rolemberg Côrtes (MPC/SE);
- X-** Maria Cecília Mendes Borges (MPC/MG);
- XI-** Miguidônio Inácio Loiola Neto (MPC/RO); e
- XII-** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça (MPC/AM).

**Art. 3º** Compete à Coordenadoria monitorar as ações e políticas públicas executivas e legislativas voltadas às ações de sustentabilidade e meio ambiente, visando ao acompanhamento e à proposição de estratégias e campanhas nacionais concertadas na atuação dos Ministérios Públicos de Contas brasileiros.

---

<sup>1</sup> Art. 14. À Diretoria compete: [...] V- nomear comissões para estudo e solução de assuntos de interesse da Associação ou de seus membros. [...] Art. 15. Compete ao Presidente: [...] III- superintender todos os serviços da Associação expedindo instruções neste sentido.

**Art. 4º** A Coordenadoria reunir-se-á ordinariamente, em periodicidade anual, e extraordinariamente, sempre que houver convocação a pedido de qualquer um dos seus integrantes, podendo eleger um Coordenador-Geral.

**Parágrafo único.** Em razão da matéria, poderão ser convidados a participar das reuniões membros e servidores dos Ministérios Públicos brasileiros ou de órgãos públicos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, que será disponibilizada em seção própria do *site* da Ampcon.

Belo Horizonte, 7 de março de 2025.

**Marcílio Barenco Corrêa de Mello**  
**Presidente da AMPCON**  
(documento assinado digitalmente)